

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 31/8/2011 e publicado no DODF nº 173, de 5/9/2011, página 9.

PARECER Nº 163/2011-CEDF

Processo nº 410.000869/2011

Interessado: Luis Miguel Fernandez Genao

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Luis Miguel Fernandez Genao, dominicano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 4240 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Luis Miguel Fernandez Genao, concluídos em 1994, no Colégio Loyola de Santo Domingo, Distrito Nacional, República Dominicana, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 9 de agosto de 2011.

EDILEUZA FERNANDES DA SILVA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 9/8/2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal